



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 31/08/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1014/2026

INDICAÇÃO Nº 689/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO REGULAR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FAÇAM JUS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DOS LAUDOS TÉCNICOS PERICIAIS COMPETENTES.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-321967-4M0B5I-6R7T6U

DATA/HORA 26/08/2026 09:08:34

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 689/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova a adoção de providências para assegurar o pagamento regular do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que façam jus, nos termos da legislação vigente e dos laudos técnicos periciais competentes.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de agosto de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar a regularidade no pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que desempenham suas funções em condições insalubres, nos exatos termos da legislação e dos laudos técnicos periciais competentes.

O adicional de insalubridade possui natureza jurídica de contraprestação devida ao trabalhador em razão da exposição a agentes nocivos à saúde, tais como ruído excessivo, agentes químicos, biológicos e outros, não se tratando de mera liberalidade da Administração, mas de direito assegurado ao servidor que exerce atividade caracterizada como insalubre.

O fundamento constitucional encontra-se no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que assegura o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, extensível aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Carta Magna, além da legislação infraconstitucional (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 189 a 192) e das normas regulamentadoras pertinentes, em especial a NR-15.

Trata-se, ademais, de verba de caráter alimentar, diretamente vinculada à proteção da saúde e à dignidade do servidor, cuja supressão ou redução, ainda que por razões de ordem orçamentária, compromete não apenas o direito individual dos trabalhadores, mas também o próprio interesse

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 26/08/2026 09:08:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-109074-2V2R5R-4J4O6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

público, na medida em que desestimula e penaliza aqueles que exercem funções essenciais e de maior exposição a riscos.

A caracterização da insalubridade, bem como o correspondente grau de incidência (mínimo, médio ou máximo), deve observar os laudos técnicos periciais emitidos por profissional habilitado, conforme as condições reais dos ambientes e das atividades, não cabendo à Administração suprimir o benefício de forma unilateral, sem a devida observância do devido processo legal e dos critérios técnicos e legais aplicáveis.

Registre-se, ainda, que a presente Indicação não impõe a criação de qualquer despesa nova, limitando-se a pleitear o cumprimento de obrigação legal preexistente, decorrente do exercício das funções em condições insalubres, o que reforça a necessidade de sua regular observância.

A valorização e a proteção do servidor público — em especial daqueles que atuam em condições adversas e essenciais ao funcionamento dos serviços públicos — constituem dever do Poder Público e condição para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de Votuporanga.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento da presente Indicação ao Poder Executivo para conhecimento, análise e adoção das providências que entender cabíveis.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 26/08/2026 09:08:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-109074-2V2R5R-4J4O6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







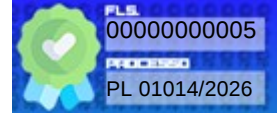
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 689/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 689/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1014/2026** em **26/08/2026** às **09:08:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de agosto de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/08/2026 09:11:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X8X2F-2M5W2M-7J4U0D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

